

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2025

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévia de Preços nº 007/2025**, destinada à **aquisição de materiais médico-hospitalar**, no âmbito do Termo Aditivo do Convênio nº 01.017.733.24.14 , firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 9.167, de 21 de dezembro de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I** deste edital, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

O presente edital tem por objeto a aquisição de Esgomomanômetro com Pedestal, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica e menor prazo de entrega.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **02/11/2025, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidiane.silva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência.

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal (“**Ctrl C / Poltrona de HemodiáliseCtrl V**”) da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado (quando aplicável).
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções (quando aplicável).
- Disponibilidade de **emprestimo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia (quando aplicável).
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal (quando aplicável).
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica** (quando aplicável).

8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional (quando aplicável).

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar **certidão de inexistência de pendências fiscais**, com data compatível com a entrega da proposta.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Esfigmomanômetro de pedestal

Quantidade: 3(três) unidades.

Valor total estimado: R\$ 1.863,71

1. Especificações Técnicas Aparelho medidor de pressão arterial tipo aneroide para uso em paciente adulto, com pedestal e rodízio de 4 ou 5 rodas, com haste em alumínio, ou inox, visor em policarbonato ou superior, de fácil visualização, escala de 0 a 300 mmHg, com diâmetro mínimo de 130 mm. Caixa construída em material plástico de fácil limpeza e higienização; precisão de leitura de +/- 3mmHg. Deve contar com cesto fixo no próprio suporte, para guarda do estetoscópio e braçadeira.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias depois de declarado o vencedor, no almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte.

2. Acessórios Estetoscópio adulto, 1 braçadeira de tamanho adulto com manguito, 1 braçadeira tamanho obeso com manguito, tubo espiralado e pera com válvula de silicone, todos componentes isentos de látex, em silicone.

3. Documentação exigida Deve ser fornecido com certificado atualizado de calibração, com 5 aferições em 3 faixas diferentes de pressão.

4. Garantia Garantia mínima integral de no mínimo 12 meses para o equipamento, acessórios e componentes, a partir da entrega técnica.

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 21/10/2025 15:41:12-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE XXXXXX

xxxx XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX neste ato representada XXXXXXX na forma de seu contrato social, doravante denominada VENDEDORA.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob nº. 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado COMPRADORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Diversos que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira vigente, e pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda por encomenda de material médico hospitalar Esfignomanômetro de pedestal.

Conforme composição abaixo:

Características Gerais:

Conforme anexo da Cotação Prévia de Preços

Parágrafo Primeiro:

Faz parte integrante deste instrumento a proposta enviada em xxxx nºxxxx.

Parágrafo Segundo:

A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos, e seus componentes, objeto do presente instrumento.

DO PREÇO:

Cláusula 2ª. Pela compra dos equipamentos objetos deste contrato a COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor de R\$ xxxx, com condições de pagamento nos termos na cláusula 3ª.

Parágrafo único: Estão inclusos no valor expresso acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª - Os equipamentos objetos deste contrato serão pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de nº xxxx, da agência de nº. XXXXXX, do Banco XXXXXX, de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 5º (quinto) dia úteis contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro, após liberação do recurso pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que o simples depósito bancário terá a finalidade de comprovar o pagamento para todos os fins de direito,

Parágrafo Segundo:

A COMPRADORA declara, para todos os fins de direito que os recursos utilizados para a celebração do presente instrumento são decorrentes do Terceiro Termo de Cooperação 001/2023. Convênio 01.018.264.23.70, celebrado entre a COMPRADORA e o Ministério da Saúde.

DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA:

Cláusula 4ª. A formalização do presente confirma a compra, tornando obrigatório o adimplemento pelas partes, bem como produzindo todos os efeitos nos termos da Legislação Civil Brasileira.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Cláusula 5ª. A entrega dos equipamentos será efetuada pela VENDEDORA.

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA disponibilizará o local físico adequado, segundo as especificações prévias fornecidas pela VENDEDORA, para que essa proceda à entrega e instalação do equipamento, deixando-o pronto para a utilização.

Parágrafo segundo: Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem dos especialistas, treinamento (application) de preparação do local de instalação dos equipamentos necessitam vir inclusos no orçamento estando disponíveis para os treinamentos pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação.

Parágrafo terceiro: O serviço de instalação consiste na montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a VENDEDORA disponibilizará seu corpo técnico treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações dos equipamentos com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que até a data da entrega dos equipamentos, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato.

DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª Os equipamentos de possuir garantia contratual de manutenção (Corretiva e Preventiva), incluindo o valor da proposta, de Pelo menos 12 meses. A VENDEDORA também se compromete a entregar os equipamentos com as exatas especificações descritas neste instrumento e na proposta anexa a ela, sob pena de se responsabilizar por efetuar as respectivas adequações, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Primeiro. A VENDEDORA terá o prazo de 48h para realizar as adequações dos equipamentos, conforme as especificações, sob pena de aplicação da penalidade prevista no parágrafo único da cláusula nona.

Parágrafo Segundo. As peças de reposição para o equipamento proposto deverão estar disponíveis pelo fabricante por prazo não inferior a 05 (cinco) anos da emissão na nota fiscal.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

Cláusula 7ª. A VENDEDORA, Treinamentos (application) disponíveis de pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação com o COMPRADOR.

As aplicações serão realizadas de segunda à sexta-feira (exceto feriados) durante o horário comercial.

ESPECIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES.

Cláusula 9ª. Estarão cobertas somente as peças que apresentarem defeitos que não tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

O **primeiro atendimento remoto** deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado. O **atendimento presencial** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado.

PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ser concluída:

- **Até 15 (quinze) dias**, caso seja possível a utilização de peças ou componentes disponíveis em estoque nacional;
- **Até 30 (trinta) dias**, caso seja necessária a importação de peças ou componentes.

Parágrafo único: A VENDEDORA ficará sujeita a **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos acima, sem prejuízo de indenizações por eventuais perdas e danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula 10º - O equipamento será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00hs no endereço indicado no preâmbulo do presente instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens/serviços objeto deste contrato deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra e data de assinatura do contrato e, expedida pela Gerência de Suprimentos e Logística / Compras do Hospitala Evangélico de Belo Horizonte

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a **VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 12º -Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste Instrumento.

Cláusula 13º. Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

Cláusula 14º. A VENDEDORA responde pela evicção de direito.

Cláusula 15º. Esse contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes por si e sucessores, em fazê-la sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar.

Cláusula 16º. A COMPRADORA e a VENDEDORA cumprirão suas obrigações, eximindo-se dessas apenas nas comprovadas situações de caso fortuito, força maior ou acordo expresso.

Cláusula 17º. A responsabilidade quanto à integridade dos equipamentos objetos do presente contrato é de inteira responsabilidade da VENDEDORA, sendo que essa somente será transferida com a propriedade do bem, quando a instalação e teste de bom funcionamento no estabelecimento da COMPRADORA.

Cláusula 18º. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas condições.

DA LEGISLAÇÃO E FORO:

Cláusula 19º. O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG XX de XXXXXXX de 2025.

Vendedora: _____

Comprador:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS

Testemunha 1

Nome: Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF: